



*Câmara Municipal de Aracruz*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCURADORIA**

**Processo Administrativo nº:** 744/2021

**Requerente:** Leandro Rodrigues Pereira

**Assunto:** Veto ao PL nº 098/2021

**Despacho nº:** 009/2022

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de veto oposto pelo senhor Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 008/2021, de autoria do Vereador Leandro Rodrigues Pereira, aprovado por esta Casa de Leis, que dá denominação ao prédio destinado ao funcionamento da Casa Rosa, serviço de referência à saúde da mulher.

Em síntese, o chefe do Executivo alega que o referido imóvel é particular.

Na análise da juridicidade das proposições legislativas, esta Procuradoria presume verdadeiras as informações constantes dos processos. A informação trazida nos autos do processo em epígrafe levava a conclusão de que o imóvel onde funciona a Casa Rosa seria público.

Todavia, conforme esclarecido pelo senhor Prefeito, trata-se de bem privado.

Assim, resta afastada a competência do Poder Público para dispor sobre a denominação do mencionado imóvel, sob pena de violar o art. 5º, XXII, da CF/88.

Ante o exposto, retifico a manifestação exarada no Parecer nº 159/2021 (fls. 013/015), e recomendo a manutenção do veto oposto pelo chefe do Executivo.

Atenciosamente,

Aracruz/ES, 07 de março de 2022.

  
**MAURÍCIO XAVIER NASCIMENTO**  
Procurador – Mat. 015237  
OAB/ES 14.760